ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pública, tendo por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução destinada a atender às necessidades do Município de Monte Castelo. Este documento tem como objetivo identificar, avaliar e justificar a melhor alternativa disponível no mercado para suprir a demanda administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O estudo contempla a análise do problema a ser resolvido, o levantamento das possíveis soluções existentes, a avaliação dos impactos da contratação, a estimativa preliminar de custos, bem como a definição dos requisitos necessários para atendimento adequado da demanda identificada pela Administração Pública Municipal. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar subsidia a elaboração dos documentos posteriores da fase preparatória da contratação, garantindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência no processo administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Monte Castelo quanto ao transporte e distribuição de água bruta, considerando o cenário recorrente de estiagem que afeta diversas localidades do território municipal, especialmente comunidades do interior e áreas rurais. Nos últimos períodos, o município tem enfrentado redução significativa nos níveis de reservatórios naturais, nascentes e poços artesianos, ocasionando dificuldades no abastecimento de água para consumo humano, dessedentação animal e manutenção de atividades essenciais ligadas à agricultura e pecuária, que constituem importante base econômica local. A insuficiência hídrica compromete diretamente a qualidade de vida da população, podendo gerar riscos à saúde pública, além de impactar negativamente a produção rural e a sustentabilidade das propriedades agrícolas. Em situações críticas, torna-se indispensável a atuação do Poder Público no fornecimento emergencial e contínuo de água para as comunidades atingidas. Além do atendimento às demandas relacionadas à estiagem, o equipamento também será utilizado para irrigação de vias públicas não pavimentadas, contribuindo para o controle

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

da poeira e melhoria das condições de trafegabilidade, bem como para apoio em eventuais situações emergenciais, como combate inicial a incêndios e atendimento a calamidades públicas. Ressalta-se que o município atualmente possui limitações operacionais quanto à disponibilidade de equipamentos adequados para o transporte e distribuição de grandes volumes de água, o que reduz a capacidade de resposta diante das demandas existentes, principalmente em períodos de seca prolongada. Dessa forma, a aquisição de caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10.000 litros mostra-se medida essencial para garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, assegurando atendimento ágil às comunidades afetadas e contribuindo para a continuidade das atividades produtivas e para a preservação do bem-estar da população. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para o fortalecimento da infraestrutura municipal e para o enfrentamento dos efeitos adversos decorrentes da escassez hídrica.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Até o presente momento, o Município não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Todavia, a necessidade da presente contratação foi identificada pela Administração Municipal com base nas demandas operacionais dos serviços públicos e na verificação da necessidade de atendimento ao interesse público, estando devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às necessidades operacionais do Município de Monte Castelo, observando requisitos mínimos que assegurem a adequada execução dos serviços públicos a que se destina o objeto, conforme descrito a seguir:

4.1.1. Requisitos Gerais

- O objeto contratado deverá ser novo, sem uso anterior e fornecido em perfeitas condições de funcionamento;
- O fornecedor deverá garantir que o bem atenda às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;
- O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

- O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.1.2. Requisitos Operacionais

- O objeto deverá ser adequado para atender às demandas administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal;
- O fornecedor deverá assegurar a plena funcionalidade do equipamento no momento da entrega;
- Deverão ser fornecidos manuais de operação e manutenção, bem como orientações básicas para utilização adequada do bem, quando necessário.

4.1.3. Requisitos de Garantia e Assistência

- O fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Deverá ser disponibilizada assistência técnica durante o período de garantia;
- O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças e suporte técnico conforme práticas usuais de mercado.

4.1.4. Requisitos de Entrega e Responsabilidade

- O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- O transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega serão de responsabilidade do contratado;
- O bem deverá ser entregue em condições que permitam sua imediata utilização.

4.1.5. Requisitos Legais e Administrativos

- A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas;
- O fornecedor deverá cumprir todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e ambientais pertinentes;
- O objeto deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços que fundamentar a contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

5. Estimativa das quantidades:

5.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das necessidades operacionais do Município de Monte Castelo, considerando as demandas relacionadas ao atendimento das comunidades urbanas e rurais, especialmente em períodos de estiagem, bem como às atividades de apoio aos serviços públicos municipais. Diante da análise da necessidade administrativa e da capacidade operacional atualmente disponível, verificou-se a demanda para aquisição de:

Item	Especificações	Uni.	Quant.
1	**CAMINHÃO 4X2 COM IMPLEMENTO PIPA** Especificação Técnica do Veículo • Caminhão de fabricação nacional, tração 4x2; • Peso bruto total homologado de 16.000 kg; • Ano corrente (zero km) ou superior; • Motor alimentado a diesel, potência mínima de 210 cv; • Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado; • Cor branca, vermelha, cáqui, preta, ou outra cor a ser definida pela contratante; • Direção hidráulica ou elétrica; • Freios com acionamento a ar com ABS + EBD/EBL + ATC/ASR + HSA/Hill Holder; • Tanque de combustível com volume de 275 litros; o tanque de combustível deve ser entregue cheio de combustível; • Transmissão mecânica manual de 6 marchas à frente + 1 ré; • Retrovisores externos lado esquerdo (LE) e lado direito (LD), ajustáveis e com espelho de meio-fio; • Ar condicionado original de fábrica; • Indicador gradual de temperatura de água (motor); • Indicador gradual do nível de combustível; • Para-sol 02 (dois) biarticulados; • Calha de chuva para os vidros laterais; • Tapetes de borracha originais do veículo ou homologados; • Tanque de combustível abastecido (completo); • Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), destinados à aplicação em caminhões de médio porte para uso misto. Devem possuir construção radial, com índice de carga e velocidade compatíveis com veículos da categoria correspondente, e apresentar banda de rodagem projetada para proporcionar excelente aderência, estabilidade, escoamento de água e resistência ao desgaste em diferentes condições de pavimento. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO, apresentar certificação válida e possuir data de fabricação não superior a 6 (seis) meses na data da entrega, conforme a nota fiscal. É exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Capa para os bancos em courvin na cor preta; • Estribo lateral em ambos os lados (lado do condutor e passageiros) para acesso ao interior da cabine;	UN	01

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

	• Plotagem externa conforme padrão a ser definido pela contratante em momento futuro; • O veículo deve ser entregue emplacado. Especificação Técnica da Carroceria e Acessórios • Passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; • Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca; • Barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3", com acionamento remoto na cabine; • Conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento de 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; • Conjunto de autocarregamento por vácuo com peneira/crivo, com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; • Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m. **CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL SINALIZADOR VISUAL** • Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda a área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. • Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor ÂMBAR, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; • Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior a 3W cada LED, na cor ÂMBAR, com garantia dos LEDs de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. • Dotada de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. • Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: • Cor predominante ÂMBAR; • Comprimento de onda de 585 a 590 nm; • Categoria: AlInGaP. • O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator), devendo garantir a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo máximo da barra, nas		

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

	diversas funções dos LEDs, não deverá ultrapassar 5A, na condição de alimentação nominal. • O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos de até 16 padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas/utilizadas no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). • O sistema de controle dos sinalizadores visuais deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. • O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios. **LUZES AUXILIARES** • 02 (dois) minisinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LEDs de alta potência na cor BRANCO, sincronizados face a face com efeito estroboscópico, capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED; • 02 (dois) minisinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência na cor BRANCO, sincronizados face a face com efeito estroboscópico, capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED; • Os minisinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência; • Cada LED dos minisinalizadores deverá obedecer à especificação a seguir descrita: • Cor: Branco; • Temperatura de cor de 6500K típico; • Categoria dos LEDs Cristal: InGaN. A licitante deverá apresentar na proposta de preços os seguintes documentos: • Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso atende aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO/2018), SAE J595 (ver. MAR/2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria, com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE;		

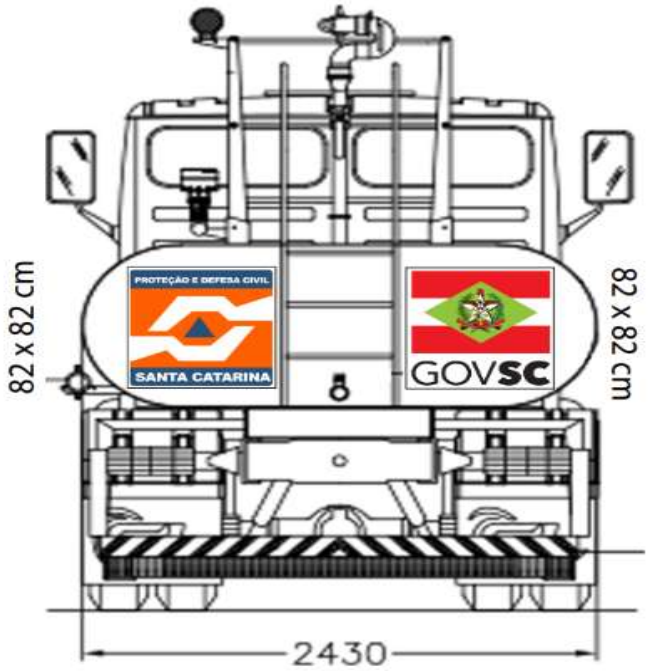
83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

	• Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares a serem fornecidas atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113 da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria, com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para as luzes auxiliares na cor RUBI, AZUL e BRANCO e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE; • Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67; • Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; • Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador; • Comprovação de Registro ou Certidão de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); • Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa; • O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA como responsável técnico; • Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado; • Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no Estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico. **Treinamento de Operação e Manutenção do Caminhão** • O fornecedor deverá ministrar treinamento com carga horária mínima de 08 (oito) horas para um grupo de até 20 (vinte) operadores, instrutores e mecânicos, composto de conteúdo teórico e prático, além de material didático para o pessoal envolvido, sem ônus adicionais para a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil; • A carga teórica deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas e envolver tópicos de operação, utilização e manutenção. As atividades práticas deverão ser de no mínimo 4 (quatro) horas; • O treinamento deverá ocorrer em data e horário conforme programação a ser acordada com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil; • O treinamento deverá ser ministrado em instalações cedidas pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil na cidade de Florianópolis, ficando a mesma responsável pelos custos de infraestrutura (sala, equipamentos audiovisuais, água etc.);		

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

	• O fornecedor será responsável por todos os custos de seus instrutores (passagens, hospedagem, alimentação, diárias etc.), necessários ao treinamento; • Todo o material didático empregado para realização do treinamento (apostilas, manuais etc.) deverá estar escrito em português, sendo os custos de responsabilidade do fornecedor. **Legalização do Veículo junto ao DETRAN** • A empresa participante do processo licitatório deverá comprovar, obrigatoriamente, a posse do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido por órgão competente, que habilite a implementação e/ou modificação de caminhões conforme as normas do INMETRO, CONTRAN e DENATRAN; • Fica vedada a participação de empresas que não possuam CAT válido para a execução dos serviços de implementação ou adaptação de caminhões objeto desta licitação; • A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil deverá figurar como primeira proprietária do veículo, ou seja, após a aprovação dos testes de aceitação e posterior emissão do Boletim de Inspeção de Materiais, a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente do fabricante ou concessionária à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, constando esta como primeira proprietária no manual do veículo; • Após a implementação, os veículos deverão ser devidamente emplacados no município de Florianópolis/SC, com suas taxas e impostos quitados (IPVA entre outros), licenciados pelo DETRAN/SC conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro. **Revisões e Garantia** • A garantia dos veículos fornecidos deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos; • Durante esse período, todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia de fábrica, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora do certame. Tais revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, conforme as exigências do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. **Assistência Técnica** • A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres, em especial nos casos da CONTRATADA não possuir concessionária própria autorizada da FABRICANTE/MARCA no Estado de Santa Catarina; • As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta. **Plotagens** • O veículo deverá vir com plotagens a serem definidas pela SPDC em momento futuro, com base no modelo abaixo.		

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

	 Imagens Ilustrativas (pode haver variação de 2 a 5 cm) 		

5.2. A quantidade estimada mostra-se suficiente para atender às demandas identificadas pela Administração, contribuindo para o transporte e distribuição de água, apoio às atividades de manutenção de vias públicas e atendimento a situações emergenciais, sem gerar aquisição excessiva ou ociosidade do equipamento.

5.3. A definição quantitativa levou em consideração critérios de economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sendo compatível com a capacidade operacional e logística do município.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade do Município de Monte Castelo quanto à disponibilização de equipamento destinado ao transporte e distribuição de água, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções viáveis para suprir a demanda administrativa, observando critérios de economicidade, eficiência, viabilidade técnica e operacional. Diante da análise realizada, foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição por meio de processo licitatório próprio

Consiste na realização de procedimento licitatório pelo próprio município para aquisição do equipamento necessário. Essa alternativa possibilita a elaboração de especificações técnicas ajustadas à realidade local, bem como a condução integral do certame pela Administração Municipal. Entretanto, essa solução demanda maior tempo para conclusão do processo, envolve custos administrativos relacionados à condução da licitação e pode apresentar variações de preço em razão das condições de mercado no momento da contratação.

Alternativa 2 – Locação ou contratação de empresa para prestação do serviço

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento do equipamento juntamente com operador e manutenção, conforme necessidade do município. Apesar de possibilitar atendimento imediato das demandas, essa solução apresenta custo operacional contínuo e dependência de terceiros para execução dos serviços, o que pode gerar maior impacto financeiro a médio e longo prazo, além de limitar a autonomia da Administração na execução das atividades.

Alternativa 3 – Aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços

Consiste na aquisição do equipamento por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 073302/2025, oriunda do Processo SDC nº 2117/2025 da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, cujos valores demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado para equipamentos com características semelhantes, conferindo segurança e razoabilidade à estimativa de custos adotada. A adesão à Ata de Registro de Preços proporciona maior celeridade na contratação, reduz custos administrativos com a

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

realização de novo processo licitatório e possibilita a aquisição por valores previamente negociados e compatíveis com o mercado oferecendo maior segurança jurídica, por se tratar de procedimento já consolidado, e garante padronização técnica do equipamento a ser adquirido.

6.2. Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, conclui-se que a aquisição do equipamento por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 073302/2025, oriunda do Processo SDC nº 2117/2025 da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, cujos valores demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado para equipamentos com características semelhantes, conferindo segurança e razoabilidade à estimativa de custos adotada, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública do Município de Monte Castelo. A referida alternativa demonstra-se mais célere, pois permite a utilização de procedimento licitatório previamente realizado, reduzindo significativamente o tempo necessário para formalização da contratação e viabilizando o atendimento mais rápido das demandas municipais, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento dos períodos de estiagem e à manutenção dos serviços públicos essenciais. Sob o aspecto econômico, a adesão à Ata possibilita a contratação por valores já registrados e compatíveis com o mercado, evidenciando a vantajosidade financeira e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos. A utilização de procedimento já consolidado proporciona maior segurança jurídica, reduzindo riscos administrativos e assegurando conformidade com a legislação vigente. Destaca-se, ainda, que a adesão possibilita a padronização técnica do equipamento a ser adquirido, contribuindo para maior eficiência operacional, facilidade de manutenção e melhor desempenho das atividades públicas desempenhadas pelo município. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como o meio de contratação mais rápido, seguro e vantajoso, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa preliminar de custos para a aquisição de caminhão novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Monte

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Castelo/SC, foi elaborada com base nos preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, decorrente do Processo SDC nº 2117/2025, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 073302/2025, cujo objeto apresenta características compatíveis com a solução pretendida pela Administração Municipal.

7.2. Considerando os valores registrados na referida Ata de Registro de Preços, o valor global estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 499.900,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de caminhão novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado ao transporte, armazenamento e distribuição de água, visando atender às demandas operacionais do Município de Monte Castelo/SC, especialmente em ações de enfrentamento à estiagem, abastecimento emergencial de comunidades, apoio às atividades agropecuárias, manutenção de vias públicas e demais atividades de interesse da Administração Municipal. A definição das especificações técnicas e da estimativa de custos foi fundamentada na Ata de Registro de Preços nº 073302/2025, decorrente do Processo SDC nº 2117/2025 da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, a qual contempla equipamento com características compatíveis às necessidades identificadas pelo Município. A solução contempla o fornecimento completo do veículo implementado, incluindo tanque pipa, sistemas de irrigação e distribuição de água, dispositivos de sucção e abastecimento, acessórios operacionais, equipamentos de sinalização, documentação necessária ao licenciamento, garantia, assistência técnica e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montado, testado, licenciado e apto para operação, acompanhado de manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. A contratação também contempla garantia mínima do fabricante e suporte técnico especializado, assegurando a adequada manutenção do equipamento durante o período de cobertura contratual. A aquisição permitirá ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento às demandas relacionadas ao abastecimento de água e às ações de proteção e defesa civil,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

proporcionando maior autonomia administrativa, redução da dependência de equipamentos terceirizados e maior eficiência na execução dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes da Proposta SCC nº 00421/2026, vinculada ao Convênio Simplificado firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução proposta não será parcelada, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de um único item, compreendendo o equipamento completo e funcional, destinado ao atendimento das demandas do Município de Monte Castelo. O parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que o objeto é composto por um conjunto integrado, cuja funcionalidade depende da entrega do equipamento completo, não sendo possível sua divisão sem comprometer a operacionalidade e a finalidade da contratação. A aquisição em item único contribui para garantir a compatibilidade entre os componentes do equipamento, assegurando melhor desempenho operacional, padronização técnica e responsabilidade integral do fornecedor quanto à garantia e funcionamento do bem. Ressalta-se ainda que a entrega será realizada de forma única, considerando tratar-se de apenas uma unidade do equipamento, o que favorece o controle administrativo, a fiscalização contratual e a eficiência na execução da contratação. Conclui-se que o não parcelamento da solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se a alternativa mais adequada para a Administração Municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação pretende proporcionar ao Município de Monte Castelo maior eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados ao transporte e distribuição de água, garantindo atendimento mais ágil e eficaz às comunidades urbanas e rurais, especialmente durante períodos de estiagem. Busca-se, ainda, minimizar impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da escassez hídrica, melhorar as condições de trafegabilidade em vias não pavimentadas por meio do controle de poeira, apoiar as atividades rurais e fortalecer a infraestrutura municipal. A solução também visa

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

reduzir gastos com contratações emergenciais ou locações de equipamentos, assegurando maior autonomia administrativa, melhoria na qualidade de vida da população e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à formalização da contratação, o Município de Monte Castelo deverá adotar as providências administrativas necessárias para garantir a adequada execução do objeto e o pleno atendimento às exigências legais e contratuais. Entre as providências a serem adotadas, destacam-se a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, bem como a análise da documentação de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor. Deverá ser realizada, ainda, a designação de servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços. Também deverão ser adotadas medidas administrativas para viabilizar o recebimento do equipamento, incluindo a definição de local adequado para entrega, armazenamento e operacionalização do bem, bem como eventual capacitação de servidores para utilização correta do equipamento, caso necessário. Por fim, o município deverá adotar todas as providências administrativas complementares que se fizerem necessárias para assegurar a execução eficiente e regular da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise das necessidades administrativas do Município de Monte Castelo, verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto pretendido. A contratação será realizada de forma independente, sendo suficiente para atender às demandas operacionais identificadas pela Administração, não havendo necessidade de aquisições ou contratações complementares para o pleno funcionamento do objeto.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação destinada ao atendimento das demandas do Município de Monte Castelo poderá gerar impactos ambientais inerentes à utilização de equipamento automotor e à execução das atividades relacionadas ao transporte e distribuição de água. Entretanto, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis mediante adoção de boas práticas operacionais e observância da legislação ambiental vigente. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a emissão de gases poluentes decorrentes do funcionamento do veículo, o consumo de combustíveis fósseis e o risco de descarte inadequado de resíduos provenientes de manutenções e substituição de componentes. Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizada a aquisição de equipamento que atenda às normas ambientais vigentes, com tecnologias que contribuam para redução da emissão de poluentes e maior eficiência energética. Além disso, o município deverá adotar rotinas de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir o adequado funcionamento do equipamento e minimizar impactos ambientais decorrentes de falhas mecânicas ou operacionais. Também deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a manutenção do equipamento, bem como a utilização responsável do recurso hídrico transportado, evitando desperdícios e promovendo o uso racional da água. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e podem ser devidamente controlados mediante adoção de medidas preventivas e observância das normas ambientais aplicáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, viável técnica e economicamente, além de adequada para atender às demandas operacionais do Município de Monte Castelo, especialmente no que se refere ao enfrentamento dos períodos de estiagem, abastecimento emergencial de água e apoio às atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Pública. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição do equipamento por meio de adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa, considerando a celeridade na contratação, a compatibilidade dos preços com o mercado, a segurança jurídica do procedimento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Verificou-se, ainda, que a solução atende aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos necessários para garantir a adequada execução dos serviços públicos,

não havendo impedimentos quanto à sua implementação. Os impactos ambientais identificados são considerados controláveis e mitigáveis mediante adoção de boas práticas e observância da legislação vigente. Conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação, por atender plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Monte Castelo - SC, 12 de junho de 2026.

JOAO GUILHERME PEREIRA BASTOS:07947934959

Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME PEREIRA BASTOS:07947934959
Dados: 2026.06.13 04:36:01 -03'00'

João Guilherme Pereira Bastos

Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Civil

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000